

EDITAL DE LEILÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE UBÁ

PROCESSO: 0011241-48.2025.5.03.0078

AUTOR: ANA PAULA SATIRO DA CUNHA E OUTROS (2)

RÉU: MARI DECOR LTDA E OUTROS (2)

LEILOEIRA OFICIAL SANDRA DE FÁTIMA SANTOS – MATRÍCULA JUCEMG Nº 1061.

DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

PRIMEIRO LEILÃO: 01/10/2026, às 10:00 horas.

SEGUNDO LEILÃO: 01/10/2026, às 10:20 horas.

PRÓXIMOS LEILÕES: Na ausência de licitantes, ficam desde já designados novos leilões para as seguintes datas:

21/10/2026: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 10/11/2026: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 02/12/2026: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 22/12/2026: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 12/01/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 02/02/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 18/02/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 10/03/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; 30/03/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas; e 20/04/2027: 1º leilão às 10:00 horas e 2º leilão às 10:20 horas.

Todos os leilões serão realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.sandrasantosleiloes.com.br.

MODALIDADE DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, a ser realizado no site www.sandrasantosleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01: Fração ideal de 16,66% do imóvel objeto da matrícula nº 1.341 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Senador Firmino/MG, situado na Rua Cristal, nº 57, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG, com área total de 195,96 m², onde se encontra edificada uma pequena moradia de proporções e características modestas, recebido por Marilúcia Aparecida Moreira por herança, conforme R-3-1.341, de 14/06/2013, espólio de Vicente Justo Moreira, formal de partilha extraído em 20/11/1966, conforme o Auto de Penhora e Avaliação.

Avaliação: R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais).

1ª Praça: R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais).

2ª Praça: R\$ 16.665,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO, CONFORME O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$ 33.330,00 (trinta e três mil trezentos e trinta reais).

ENDEREÇO DO BEM: Rua Cristal, nº 57, Bairro Chácara, Senador Firmino/MG.

INFORMAÇÕES: Através do telefone (32) 9 8809-4182, no site www.sandrasantosleiloes.com.br e no email sandrasantosleiloeira@gmail.com

FORMA DE PAGAMENTO:

a) O arrematante deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor, na forma do art. 888, § 2º da CLT, em 24 horas, independentemente da análise pelo Juízo;

b) Se o arrematante não pagar o preço da arrematação em 24 horas, perderá o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, conforme previsto no § 4º do mesmo dispositivo.

c) Não será aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação (art. 891, parágrafo único,

do CPC).

d) Na forma do art. 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta por escrito diretamente à Leiloeira, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

e) Todos os depósitos relativos aos lances deverão ser realizados mediante guia de depósito judicial, diretamente no processo, na Caixa Econômica Federal, agência 0159, à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Ubá/MG.

f) Até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem não poderá ser inferior ao valor da avaliação;

g) Até o início do segundo leilão, poderá ser apresentada proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, observado o lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

h) A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista (prazo de 24 horas) e o restante parcelado em até 05 (cinco) vezes (vencíveis a cada 30 dias a partir da data do leilão), garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

i) Com efeito, a natureza alimentar dos créditos trabalhistas não permite parcelamento maior.

j) Nas propostas para aquisição em prestações, as parcelas serão atualizadas pelo IPCA-e, acrescidas de juros de 1% ao mês, contados a partir da data do leilão. A proposta deverá indicar o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.

k) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

l) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

m) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

n) Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.

o) Eventuais multas aplicadas ao arrematante serão revertidas em benefício da execução.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do MM. Juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto-Lei nº 21.981/1932, pelo Código Penal, pela CLT, pelo CPC e pelo CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pela Leiloeira Oficial Sandra de Fátima Santos, nas datas e horários acima indicados. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência dos lotes, caso julgue necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e habilitar-se no site da Leiloeira, www.sandrasantosleiloes.com.br. Somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login poderá ofertar lances.

4º) Compete ao interessado verificar previamente o estado de conservação, as características e a localização dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento posterior. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, sendo de responsabilidade do interessado realizar as verificações que entender necessárias antes de ofertar lance.

5º) Caberá ao interessado verificar previamente a existência de débitos, ônus, restrições e demais registros eventualmente incidentes sobre os bens, observadas as regras legais e as determinações do Juízo.

6º) A visitação deverá ser previamente agendada diretamente com a Leiloeira, pelo telefone (32) 9 8809-4182.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

8º) Na arrematação serão observadas as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e da legislação aplicável quanto aos débitos e ônus incidentes sobre o bem.

9º) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor da

arrematação de bens móveis e de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de bens imóveis, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, remição ou acordo, será devida comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do bem, a ser paga, respectivamente, pelo adjudicante ou pelo executado. Se o bem for arrematado pelo exequente, será devida comissão de 10% para bens móveis e de 5% para bens imóveis, calculada sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato.

10º) A comissão da Leiloeira deverá ser depositada integralmente na conta bancária informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, até o dia subsequente à realização do leilão. O comprovante deverá ser enviado, na mesma data, até as 16h00, para sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) A arrematação somente será concluída após a homologação pelo MM. Juízo e o julgamento de eventuais recursos. Aperfeiçoada a arrematação, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega.

14º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após o trânsito em julgado de eventuais recursos e a entrega do bem.

15º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos.

16º) Ficam intimados dos leilões, inclusive da primeira e da segunda datas, as partes, seus cônjuges, se casados forem, coproprietários e demais interessados previstos em lei, inclusive aqueles que se encontrarem em local incerto e não sabido.

17º) Caberá ao arrematante adotar todas as providências e arcar com todos os custos necessários à retirada, transporte e eventual regularização dos bens, inclusive despesas relativas à expedição da carta de arrematação, se houver.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital.

Ubá/MG, 11 de setembro de 2026.

**JUIZ(A) DO TRABALHO
VARA DO TRABALHO DE UBÁ/MG**